



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério-ES, 10 de Maio de 2021.

MENSAGEM Nº 011/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à ciência dessa Egrégia Casa de Leis documentos acerca do Projeto de Lei nº 011/2021 para autorizar a permuta de bem público imóvel urbano por área de terras localizada no território do Município de Vila Valério/ES, objetivando a construção do Cemitério Municipal de Vila Valério/ES.

O Município de Vila Valério/ES não possui no momento local para sepultar seus munícipes que vierem a falecer. Na verdade esse problema vem se arrastando há anos e agora chegou a uma dimensão insustentável.

O Município de Vila Valério/ES responde a várias demandas judiciais e administrativas perante o Ministério Público Estadual para regularização desta situação. Há alguns anos tentou fazer uma ampliação do cemitério que existe atualmente, todavia, o Município não conseguiu as licenças necessárias estando irregular sujeito a penalidades que além de trazer prejuízos ao erário público, traz a tona uma situação de completo desrespeito e descaso a população do Município que não possui local digno para sepultar seus familiares.

Existe procedimento administrativo desde o ano de 2010 no IEMA, buscando o licenciamento e regularização da área do cemitério, juntamente com o licenciamento do mesmo. Foi expedida uma licença simplificada LS-GCA/SUD/N. 56812010/classe simplificada data de 27 de setembro de 2010, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

posteriormente revogada pelo próprio IEMA, sob a justificativa que a licença simplificada não se enquadrava no caso em questão, estando o Município em situação irregular.

Por esta razão, pelo Fato de não ser possível a ampliação e a regularização no local atual, a Administração Pública Municipal encontrou outro local que atende as especificações legais, que permite atender o interesse público.

Diante da pandemia do COVID-19, a situação ficou insustentável quando o Ministério Público Estadual emitiu a RECOMENDAÇÃO, que dispõe sobre alguns itens urgentes a serem observados quanto a adoção de medidas para o fluxo no serviço público de inumação no município de Vila Valério/ES, dado o risco iminente de colapso ante a pandemia. Notificou a Prefeitura para que regularize com urgência a situação do cemitério para novos sepultamentos e ossários para os já existentes.

O imóvel destinado ao sepultamento de restos mortais de pessoas falecidas em Vila Valério/ES e na circunvizinhança, foi construído há mais de meio século e mesmo após ter passado por ampliações, desde 2010 não mais dispõe de espaços livres para a finalidade a qual se destina.

Registra-se que o bem público imóvel urbano de propriedade do Município a ser permutado atualmente não possui uso pelo Município. Nesta senda, importante sobrelevar-se que a área de terras particular cuja permuta é objeto da proposta legislativa em pauta possui uma boa localização, próximo a via asfáltica, pela qual verificou-se ser de grande relevância a sua aquisição pelo Município de Vila Valério/ES, mormente tendo-se em conta a situação do momento atual.

A avaliação dos imóveis foi realizada pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária estando em consonância com os valores praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Trata-se, portanto, de solução benéfica para todos e que satisfaz as necessidades públicas do Município, razão pela qual solicitamos sua aprovação do presente Projeto de Lei. Sabemos que uma das maiores preocupações de qualquer gestor é adequar a necessidade dos seus governados, especialmente em um momento tão difícil como o cenário pandêmico da COVID-19 que assola a economia mundial em ampla escala.

Diante do exposto, a proposta do presente projeto de lei é buscar autorização do Legislativo para permutar Imóveis do Patrimônio Público Municipal, por Imóvel Particular.


Atenciosamente.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 010/2021

Protocolo Nº: 090 / 2021
Vila Valério em: 18 / 05 / 2021
 Funcionário

Autoriza a permuta de bem público imóvel urbano por área de terras localizada no território do Município de Vila Valério/ES, para a construção do Cemitério Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica o Município de Vila Valério/ES, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a proceder a permuta com torna de bem público imóvel urbano por área de terras de propriedade de Samuel Kreitlow, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.869.957-49.

§1º O bem público imóvel urbano de propriedade do Município de Vila Valério fica caracterizado para todos os fins de Direto, em especial no que concerne ao negócio jurídico de que trata esta Lei, com a seguinte descrição: *Lote Urbano, medindo 600,30 m² (seiscentos mil vírgula trinta metros quadrados), com a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 7.898.830,305m e E 353.823,246m; deste segue confrontando com a propriedade de EDSON VIEIRA DA SILVA CPF 576.832.477-15 INSC. 01.01.033.0060.001, com azimute de 139°47'36" por uma distância de 26,17m até o vértice 02, de coordenadas N 7.898.810,316m e E 353.840,142m; deste segue confrontando com a propriedade de MAURICIO DEMONER CPF 985.805.587-00 INSC. 01.01.033.0149.001, com azimute de 137°47'56" por uma distância de 5,59m até o vértice 03, de coordenadas N 7.898.806,177m e E 353.843,895m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO CNPJ:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01.619.232/0001-95, com azimute de $224^{\circ}21'11''$ por uma distância de 18,43m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.898.792,995m** e **E 353.831,008m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO CNPJ: 01.619.232/0001-95, com azimute de $318^{\circ}09'41''$ por uma distância de 32,76m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.898.817,399m** e **E 353.809,159m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV.PADRE FRANCISCO, com azimute de $48^{\circ}25'19''$ por uma distância de 10,46m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.898.824,341m** e **E 353.816,984m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV.PADRE FRANCISCO, com azimute $46^{\circ}23'47''$ por uma distância de 8,65m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 102,06 m, situado dentro do perímetro urbano desta cidade, no Bairro Centro.

§2º A área de terras de propriedade de Samuel Kreitlow, fica caracterizada para todos os fins de Direto, em especial no que concerne ao negócio jurídico de que trata esta Lei, com a seguinte descrição: uma área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), cujas descrições e confrontações estão delimitadas conforme o memorial descritivo da área, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 7.897.974,784m** e **E 354.389,275m**; deste segue confrontando com a propriedade de ADEMAR KREITLOW, com azimute de $93^{\circ}54'38''$ por uma distância de 99,99m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.897.967,965m** e **E 354.489,036m**; deste segue confrontando com a propriedade de CLEIDMA KREITLOW CPF 081.201.367-05, com azimute de $178^{\circ}39'32''$ por uma distância de 101,44m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.897.866,557m** e **E 354.491,410m**; deste segue confrontando com a propriedade de SIDINEI JOSA D. ALVES, com azimute de $274^{\circ}43'26''$ por uma distância de 100,00m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.897.874,793m** e **E 354.391,748m**; deste segue confrontando com a propriedade de ADEMAR KREITLOW, com azimute $358^{\circ}34'59''$ por uma distância de 100,02m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 401,45 m, dentro de uma área maior, registrada na matrícula de nº 3130 (Ficha 1) do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Comarca de São Gabriel da Palha/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§3º O bem público imóvel urbano aludido no §1º deste artigo foi avaliado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), consoante o Laudo técnico de avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis criada conforme Decreto nº 041/2021.

§4º A área de terras apontada no parágrafo 2º deste artigo foi avaliada em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) consoante o Laudo técnico de avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis criada conforme Decreto nº 041/2021.

§5º Considerando a avaliação dos imóveis, fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a efetuar o pagamento da torna ao Proprietário do imóvel descrito no § 2º do artigo 1º desta Lei.

Art. 2º Na hipótese do bem público imóvel urbano aludido no §1º do art. 1º desta Lei encontrar-se afetado pelo Município, fica efetivada à correspondente desafetação, deixando este de compor à categoria de bens públicos de uso especial e passando à dos bens públicos dominicais, passando a integrar ao patrimônio disponível do Município de Vila Valério/ES.

Art. 3º Após a sanção e promulgação desta Lei, o negócio jurídico deverá ser formalizado mediante a lavratura das respectivas escritura(s) pública(s) e/ou documento equivalente, com posteriores registros nas matrículas dos imóveis.

Art. 4º Fica a Fazenda Pública do Município de Vila Valério autorizada arcar com o total dos valores correspondentes às despesas decorrentes desta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registros de Imóveis e do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos (ITBI), conforme negociação entabulada entre as partes.

Parágrafo único. A escritura pública de permuta deverá ser lavrada com cláusula de renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, de quaisquer reclamações e situações relacionadas a questões anteriores, presentes e futuras relacionadas aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

imóveis a serem recebido e entregue pelo Município de Vila Valério independentemente do resultado de qualquer procedimento em curso e/ou ação judicial já ajuizada e/ou que venha a ser proposta no futuro, reconhecendo o permutado que não faz jus ao recebimento de qualquer restituição, indenização ou outros valores, excetuada à disposição do § 5º do artigo 1º desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias e específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 10 de Maio de 2021.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

A Comissão de Avaliação Imobiliária nomeada pelo Decreto N.º 041/2021 de 01 de Fevereiro de 2021, composta pelos membros: **Neivaldo Fregona, Braz Fabem, Geovane Pin, Robson Geraldo Izoton, Artulino Kerner, João Vaz da Silva, Cassimiro José Brumatti e Renildo Zanetti**, reuniu-se na sala da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, no dia 20 (vinte) de Março de 2021, para emitir laudo de avaliação de imóvel urbano localizado bem público imóvel urbano de propriedade do Município de Vila Valério fica caracterizado para todos os fins de Direto, em especial no que concerne ao negócio jurídico de que trata esta Lei, com a seguinte descrição: *Lote Urbano, medindo 600,30 m² (seiscentos mil vírgula trinta metros quadrados, com a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 7.898.830,305m e E 353.823,246m; deste segue confrontando com a propriedade de EDSON VIEIRA DA SILVA CPF 576.832.477-15 INSC. 01.01.033.0060.001, com azimute de 139°47'36" por uma distância de 26,17m até o vértice 02, de coordenadas N 7.898.810,316m e E 353.840,142m; deste segue confrontando com a propriedade de MAURICIO DEMONER CPF 985.805.587-00 INSC. 01.01.033.0149.001, com azimute de 137°47'56" por uma distância de 5,59m até o vértice 03, de coordenadas N 7.898.806,177m e E 353.843,895m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO CNPJ:01.619.232/0001-95, com azimute de 224°21'11" por uma distância de 18,43m até o vértice 04, de coordenadas N 7.898.792,995m e E 353.831,008m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO CNPJ: 01.619.232/0001-95, com azimute de 318°09'41" por uma distância de 32,76m até o vértice 05, de coordenadas N 7.898.817,399m e E 353.809,159m; deste segue confrontando com a propriedade de AV.PADRE FRANCISCO, com azimute de 48°25'19" por uma distância de 10,46m até o vértice 06, de coordenadas N 7.898.824,341m e E 353.816,984m; deste segue confrontando com a propriedade de AV.PADRE FRANCISCO, com azimute 46°23'47" por uma distância de 8,65m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 102,06 m, situado dentro do*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

perímetro urbano desta cidade, no Bairro Centro, destinado para realização de permuta de área para objetivando a construção do Cemitério Municipal.

Baseando-se nas características acima citadas e tendo por base o preço de imóveis praticados neste Município, a Comissão definiu que o valor de avaliação do referido imóvel é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Vila Valério/ES, em 20 de Abril de 2021.



NEIVALDO FREGONA
Presidente



BRAZ FABEM
Membro



GEOVANE PIN
Membro



ROBSON GERALDO IZOTON
Membro




ARTULINO KERNER
Membro



JOÃO VAZ DA SILVA
Membro



CASSIMIRO JOSÉ BRUMATTI
Membro



RENILDO ZANETTI
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

A Comissão de Avaliação Imobiliária nomeada pelo Decreto N.º 041/2021 de 01 de Fevereiro de 2021, composta pelos membros: **Neivaldo Fregona, Braz Fabem, Geovane Pin, Robson Geraldo Izoton, Artulino Kerner, João Vaz da Silva, Cassimiro José Brumatti e Renildo Zanetti**, reuniu-se na sala da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, no dia 20 (vinte) de Março de 2021, para emitir laudo de avaliação de uma área de terras de propriedade de Samuel Kreitlow, fica caracterizada para todos os fins de Direto, em especial no que concerne ao negócio jurídico de que trata esta Lei, como a seguinte descrição: uma área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), cujas descrições e confrontações estão delimitadas conforme o memorial descritivo da área, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 7.897.974,784m** e **E 354.389,275m**; deste segue confrontando com a propriedade de ADEMAR KREITLOW, com azimute de 93°54'38" por uma distância de 99,99m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.897.967,965m** e **E 354.489,036m**; deste segue confrontando com a propriedade de CLEIDMA KREITLOW CPF 081.201.367-05, com azimute de 178°39'32" por uma distância de 101,44m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.897.866,557m** e **E 354.491,410m**; deste segue confrontando com a propriedade de SIDINEI JOSA D. ALVES, com azimute de 274°43'26" por uma distância de 100,00m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.897.874,793m** e **E 354.391,748m**; deste segue confrontando com a propriedade de ADEMAR KREITLOW, com azimute 358°34'59" por uma distância de 100,02m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 401,45 m, dentro de uma área maior, registrada na matrícula de nº 3130 (Ficha 1) do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Comarca de São Gabriel da Palha/ES., destinado para realização de permuta de área para objetivando a construção do Cemitério Municipal.

Baseando-se nas características acima citadas e tendo por base o preço de imóveis praticados neste Município, a Comissão definiu que o valor de avaliação do referido imóvel é de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério/ES, em 20 de Abril de 2021.



NEIVALDO FREGONA

Presidente



BRAZ FABEM

Membro



GEOVANE PIN

Membro



ROBSON GERALDO IZOTON

Membro



ARTULINO KERNER

Membro



JOÃO VAZ DA SILVA

Membro



CASSIMIRO JOSÉ BRUMATTI

Membro



RENILDO ZANETTI

Membro